

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022/ADM**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

**ASSUNTO:** REPROGRAMAÇÃO DE META/VALOR - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222554 DECRÉSCIMOS DE -6,14119%

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido de Decréscimo ao contrato nº 20222554 por meio do Terceiro Termo Aditivo percentual de decréscimo de -6,14119% referente Processo Administrativo nº 144/2022/ADM, modalidade Concorrência Nº 3/2022-001PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A empresa Contratada solicitou por meio do **Ofício nº 067/2023 - CST**, com data de 15 de setembro de 2023, a **Reprogramação Contratual** para execução dos serviços em atendimento ao objeto Contratual no tocante a efeitos qualitativos e quantitativos de serviços e materiais referente ao Contrato nº 20222554 direcionado ao Departamento de Engenharia, anexou junto ao ofício os seguintes documentos:

- Planilha de Quantidades Orçamentária;
- Cópia do Contrato nº 20222554;
- Lista de Verificação Para Pagamento de Fatura;
- Planilha de Quantidades Orçamentária;
- Cronograma Físico – Financeiro;
- Cópia dos Termos de Aditivo;
- Cópia das Certidões Atualizadas.



Em resposta ao pedido de Aditivo foi apresentado Ofício n° 36/2023-PMT, solicitando Parecer Técnico do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Tucumã referente a prorrogação do contrato n° 20222554 e Reprogramação de Meta/Valor. (fls. 1.206);

Por meio do Memorandos n° 26/2023 com data de 19 de setembro de 2023, a Eng. Fiscal encaminhou ao Prefeito Municipal de Tucumã informando que a empresa Licitante solicitou aditivo de supressão, e informa “*que será necessário alteração na planilha licitada em virtude de ajustes no projeto para atender as necessidades urbana identificada, afim de garantir a conclusão do escopo contratado*”.

Em resposta ao memorando n° 26/2023 o Prefeito Municipal de Tucumã encaminhou o Ofício n° 106/2023-GB-PMT autorizando o Terceiro Termo Aditivo de Prazo com seguinte teor:

*“Venho através deste autorizar o 3º Termo Aditivo de Supressão, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, na qual justifica a devida supressão referente ao contrato, originado do processo licitatório CONCORRÊNCIA n° 3/2022-001PMT.*

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo JUSTIFICA a necessidade, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada”.*

Em resposta ao Ofício feito pelo Prefeito Municipal de Tucumã, o Departamento de Engenharia manifestou nos autos por meio do Parecer Técnico 3º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO, com data de 26 de setembro de 2023, com o seguinte teor:

**3º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
SERVIÇOS**

Ref. CONTRATO N° 20222554

CONCORRÊNCIA N° 3/2022-001PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

**MOTIVAÇÃO TÉCNICA:**

1. Interesse Público na conclusão de escopo;

2. *Decisão e possibilidade de conservar pavimento em bloquetes e drenagem existente, resultando em economia de recursos públicos;*
3. *Necessidade de envelopamento em concreto do trecho PV17, para garantir a eficácia da drenagem;*
4. *Vantajosidade Econômica, redução no valor global contratado.*

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

*Informo primeiramente que o presente aditivo ao CONTRATO N° 20222554 surge como resposta a desafios técnicos identificados durante a implementação do projeto original, que demandaram adaptações cruciais para garantir a eficiência da obra e otimização de recursos públicos.*

*É importante destacar que o conteúdo desta justificativa técnica foi resultado de extensas discussões e colaborações entre a empresa contratada e essa fiscalização técnica, como evidenciado nos ofícios (em anexo) destacados abaixo, nos quais foram abordados e analisados detalhadamente os desafios técnicos e as soluções propostas.*

- OFICIO N° 46/2023 – CST;
- OFÍCIO N° 02/2023;
- OFICIO N° 59/2023 – CST
- OFÍCIO N° 04/2023.

*Ressalto que a alteração do projeto possibilitou a conservação do pavimento em bloquetes e a drenagem já existente no trecho correspondente ao córrego Tapajós até a Avenida Balata, considerando a viabilidade de utilização dos dois ramais de drenagem previamente previstos nesse trecho. Além de preservar recursos financeiros, essa abordagem contribui para a eficiência das operações de manutenção, minimizando os impactos no tráfego local.*

*Informo ainda que, no início dos serviços de drenagem na Avenida Brasil, foi detectada a presença de material inadequado durante a escavação de valas, o qual não possuía suporte suficiente para a execução de reaterro compactado, o que poderia resultar em danos futuros.*

*Portanto, para prevenir tais problemas, foi imprescindível substituir esse material por material de 1ª categoria, que é adequado para o reaterro compactado de valas, acarretando nas modificações dos serviços de escavação, carga de material de 1ª categoria e o transporte com caminhão basculante até o local da obra.*

*Além disso, como informado em tratativas anteriores, o serviço de drenagem na Avenida Brasil, especificamente no trecho do PV17, devido as alterações realizadas, não atendeu ao critério mínimo de recobrimento de 1,0 metro,*

devido à topografia desfavorável e ao nível de lançamento da drenagem.

Consequentemente, tornou-se necessário realizar o envelopamento em concreto sobre o tubo de concreto com diâmetro de 1200 mm em um trecho de 20 metros de comprimento, visando garantir a integridade e a eficácia do sistema de drenagem, mesmo em condições adversas.

Importante ressaltar que este termo aditivo resultou em uma redução significativa de -R\$ 532.617,12 (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos, dezessete reais e doze centavos) no valor total readequado do contrato em relação ao primeiro termo aditivo. Essa economia representa um benefício substancial para os cofres públicos, sem comprometer a qualidade ou a continuidade da execução da obra.

Informo ainda que todas essas modificações e adaptações foram resultado de um processo de análise técnica e diálogo entre todas as partes envolvidas, visando garantir que o projeto de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias urbanas no Município de Tucumã alcance seus objetivos com eficiência, preservando a qualidade técnica e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

Cabe ressaltar ainda que, levando em consideração o terceiro termo aditivo, o contrato terá um acréscimo de **R\$ 209.844,97** (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e, ainda, um decréscimo **R\$ 742.466,09** (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), resultando em uma redução no valor global de **R\$ 532.617,12** (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos, dezessete reais e doze centavos), que equivale a - **6,14119%** do valor readequado no primeiro termo aditivo, conforme quadro abaixo:

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO - 3º T.A.C |      |              |           |
|-------------------------------------|------|--------------|-----------|
| ADITIVO QUALITATIVO                 | R\$  | 49.858,63    | 0,57488%  |
| ADITIVO QUANTITATIVO                | R\$  | 159.990,34   | 1,844722% |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO                  | R\$  | 209.848,97   | 2,41960%  |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO               | R\$  | 742.466,09   | 8,56079%  |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO           | R\$  | 8.773.436,81 |           |
| VALOR ADEQUADO 1º T.A.C             | R\$  | 8.672.870,68 |           |
| VALOR ADEQUADO 2º T.A.C             | R\$  | 8.140.253,56 |           |
| REFLEXO FINANCEIRO                  | -R\$ | 532.617,12   | -6,14119% |

Ressalto ainda que, quando observado o impacto da realização do primeiro e terceiro termo aditivo ao contrato, o contrato terá um acréscimo de **R\$ 474.293,95** (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) equivalente a **5,40602%** do valor inicialmente contratado e, ainda, um

decrécimo total de **R\$ 1.107.477,20** (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), resultando e uma redução no valor global de **R\$ 633.183,25** (seiscentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), que equivale a - **7,21705%** do valor inicialmente contratado, adequando o valor contratual para **R\$ 8.140.253,56** (oito milhões, cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme quadro abaixo:

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO - ACUMULADO 1º E 3º T.A.C |      |              |           |
|--|------|--------------|-----------|
| ADITIVO QUALITATIVO                                | R\$  | 314.303,61   | 3,58245%  |
| ADITIVO QUANTITATIVO                               | R\$  | 159.990,34   | 1,823577% |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO                                 | R\$  | 474.293,95   | 5,40602%  |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO                              | R\$  | 1.107.477,20 | 12,62307% |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO                          | R\$  | 8.773.436,81 |           |
| VALOR READEQUADO                                   | R\$  | 8.140.253,56 |           |
| REFLEXO FINANCEIRO                                 | -R\$ | 633.183,25   | -7,21705% |

Assim, **SOLICITAMOS**, anuência desta administração, para a deliberação favorável do termo aditivo.

Nesse sentido, destacamos a **conclusão do Parecer Técnico do Setor de Engenharia**, o qual concedeu o decréscimo financeiro de - 6,14119% sob o valor global contratado, o contrato terá uma redução no valor global de - **R\$ 532.617,12** (Quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos, dezessete reais e doze centavos). Apresentou ainda, em anexo ao Parecer Técnico da Engenharia as atualizações das seguintes Planilhas:

- Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo – Com Reflexo Financeiro; Memória de Cálculo; Composições Principais; Plano de Rede;

Acerca do Pedido de Reprogramação de Decréscimo protocolado nos autos, a **Procuradoria Geral do Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 18 de outubro de 2023, vejamos:

**“CONCLUSÃO**

*Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao pedido de REPROGRAMAÇÃO DE OBRA AO CONTRATO referente ao CONTRATO N° 20222554-PMT decorrente da CONCORRÊNCIA n° 3/2022-001PMT ora analisado neste parecer. Tudo alicerçado no que dispõe o diploma legal invocado ao norte”.*

## DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, a análise técnica por meio Parecer Técnico da Engenharia, análise jurídica por meio do Parecer da Procuradoria Geral do Município, e respaldo legal para concessão do Decréscimo de -6,14119% referente ao contrato n° 20222554-PMT, com fundamento no Art. 65, I, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade do decréscimo de -6,14119% conforme planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia deste Município, assim sendo, vejamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 20222554, vejamos:

### **TERCEIRO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO N° 20222554**

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por **CELSO LOPES CARDOSO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZI SASKIA GOMES**, já qualificados no contrato inicial, para fins de ajuste de processo licitatório n° 3/2022-001 PMT na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**,



determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Reprogramação Contratual** objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 532.617,12 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.140.253,56 (oito milhões, cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|------------------|-------------|
| 107334 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS serviços necessários para a execução da Drenagem Profunda e Superficial, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Passéis e Sinalização das seguintes ruas: Concorórdia, Afuá, São Gecevá e Avenida Brasil, situados no perímetro urbano de Tucumã/PA, com a extensão total da execução correspondente a 3.009,16 m | SERVIÇO | 1,00       | 8.672.970,680  | 8.140.253,560    | 532.617,12  |

VALOR GLOBAL R\$ 532.617,12

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2023 Projeto 0908.154510011.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto



contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 20222554 com decréscimo de - 6,14119% referente ao Processo Administrativo n° 144/2022/ADM, modalidade Concorrência N° 3/2022-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de outubro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*





## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 144/2022/ADM, modalidade Concorrência N° 3/2022-001PMT, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 20222554 com decréscimo de -6,14119% tendo por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ de 3.009,16 m de vias urbanas no Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

